57
2015

RESOLUÇÃO Nº 8/2015

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A INSTITUIR PLANO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a instituir plano de saúde e assistência médica aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Varginha.

Parágrafo único. O plano de saúde e assistência médica deverá compreender ações preventivas e curativas necessárias à proteção e manutenção da saúde dos servidores e seus dependentes, que serão prestadas através de consultas médicas, atendimento emergencial, ambulatorial, cirúrgico, exames, internação e tratamento de doenças congênitas.

Art. 2º. O Plano de Saúde e Assistência Médica dos servidores públicos da Câmara Municipal de Varginha é de ingresso facultativo, por opção única e exclusiva do beneficiário, podendo a ele aderir ou se desligar a qualquer tempo, e abrangerá seus dependentes diretos, cônjuges e os assim reconhecidos pela legislação em vigor.

Art. 3º. O Plano de Saúde dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Varginha será prestado por empresa especializada no fornecimento de planos de saúde e assistência médica, preferencialmente no modelo corporativo.

58

Parágrafo único. A contratação dar-se-á mediante regular processo licitatório específico, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratação de serviços técnicos profissionais e especializados.

Art. 4°. A Câmara Municipal de Varginha custeará o valor integral das mensalidades dos beneficiários e dependentes do Plano de Saúde, ficando a cargo do beneficiário as eventuais despesas médicas usufruídas, conforme tabelamento de valores e modelo de plano de saúde e assistência médica contratado.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessários.

Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Varginha, 13 de agosto de 2015; 132° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

PASTOR FAUSTO DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

CARLOS COSTA
Secretário